



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º

Basilio de Moraes Cavalheiro Filho, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ubatuba aprovou e Ele promulga a seguinte lei, nos termos do art. 13, n.º IV e art. 30, § 2.º, da Lei Orgânica dos Municípios:

## LEI Nº 286, DE 14 DE JULHO DE 1 970


Art. 1.º- Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal, um cargo de Chefe de Secretaria, de provimento em comissão.

§ Unico- O cargo de que trata o artigo fica enquadrado na referência 17, da Tabela I, do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 110, de 16 de junho de 1 967, com as modificações constantes da Lei n.º 188, de 11 de setembro de 1 968.

Art. 2.º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba própria consignada no orçamentovigente, suplementada em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), com a anulação parcial da verba 314 000 - Encargos Diversos - Item 309.

Art. 3.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 14 de julho de 1 970

  
Basilio de Moraes Cavalheiro Filho  
Presidente,

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 14 de julho de 1 970.

  
Benedito R. Pereira Filho  
1.º Secretário